

Processo nº: 11050/2023.

Projeto de Lei nº: 207/2023.

Autora: Maurício Leite.

P A R E C E R

Da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, sobre o Projeto de Lei nº 216/2023, cujo objeto versa a inclusão do Mês Setembro Dourado no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória.

Relator: Vereador Leonardo Monjardim.

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei cujo escopo principal é inclusão do Mês Setembro Dourado no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória.

Conforme se extrai dos autos, a presente proposição foi incluída na leitura do expediente interno e, após o trâmite formal, foi encaminhada para a comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer técnico.

A proposição teve parecer favorável pela Comissão de Constituição e Justiça, sendo devidamente aprovada em votação.

Com a aprovação da matéria, os autos foram encaminhados para Comissão de Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para elaboração de parecer por este Relator.

É o relatório, passo a opinar

II - Parecer do Relator:

É da competência desta Comissão de Cultura e Turismo todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura, turismo, esporte e lazer, conforme artigo 64 do Regimento Interno.

Pois bem.



Em análise da justificativa apresentada pelo Nobre Edil, é possível observar que o projeto busca conscientizar a população sobre o câncer infanto-juvenil. Portanto, o Setembro Amarelo, representada mundialmente pelo laço dourado, demonstraria a importância de se atentar aos sinais e sintomas sugestivos do câncer em crianças e adolescentes.

Desta forma, a inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória trará para a população idosa de nosso município a possibilidade de participação em atividades culturais, esportivas, de lazer e entretenimento.

Ademais, a realização deste evento incentivará a promoção do bem-estar e manutenção da saúde dos idosos, mediante a realização de tais atividades.

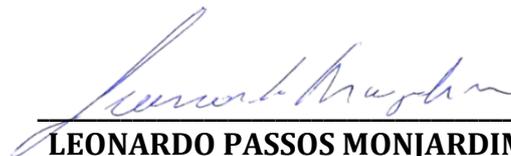
Desta forma, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição nesta Comissão.

III. Conclusão

Ante o exposto, após detida análise técnica quanto aos seus aspectos de mérito, opino pela **APROVAÇÃO** da proposição, nos termos da fundamentação retro.

É como o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, *data do protocolo eletrônico.*



LEONARDO PASSOS MONJARDIM
VEREADOR RELATOR

